



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 de outubro de 2023

Ano XVII

nº 2685



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação do orçamento vigente, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 2.779,43 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), visando a criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	05 - Bloco da Vigilância		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 2.779,43

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	05 - Bloco da Vigilância		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2327 - Promover a Vigilância Epidemiológica		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 2.779,43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de outubro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do

Município, no valor de R\$ 489.808,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), visando à suplementação de dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 65.819,48
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 23.287,13
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 216.535,97
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$34.547,81
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 25 de outubro de 2023

Ano XVII

nº 2685

Elemento	3.3.60.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 149.617,86
----------	--	--	--------------------------

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e da Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023, conforme discriminação a seguir:

I - Excesso de arrecadação – Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;

II - Código da Receita: 1.7.1.3.50.2.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal;

III - Fonte: 1.605 – Assistência Financeira para complemento de Pagamento ao Piso da Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de outubro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2683, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede a Comenda Clara Chaves do Município de Monte Carmelo a Reinaldo Higino de Oliveira.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, XLII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Comenda Clara Chaves será conferida pelo Chefe do Poder Executivo àqueles que se destacarem por sua contribuição honrosa à sociedade, seja por trabalhos ou influências sociais, econômicas ou políticas, que corroborem para o engrandecimento do município, nos termos da Lei Municipal nº 1971, de 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que o Dr. Reinaldo Higino de Oliveira, natural de São Miguel Paulista, médico mestre em saúde pública, cardiologista clínico, intensivista, tricologista e cirurgião capilar, atuou na linha de frente para enfrentamento à pandemia provocada pela COVID-19, dedicando-se integralmente ao tratamento e recuperação dos pacientes que foram contaminados;

CONSIDERANDO que em face de sua dedicação pela profissão e cuidado com os pacientes, muitas vidas foram salvas, sobretudo na pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que se trata de profissional cujas habilidades ultrapassam o conhecimento técnico e que de maneira empática contribui para que o reestabelecimento da saúde se dê em consonância com as diretrizes éticas e com o respeito à autonomia e à dignidade dos pacientes;

CONSIDERANDO que sua atuação como Diretor Clínico do Hospital Municipal e do Pronto Socorro de Monte Carmelo foi altamente relevante;

CONSIDERANDO seu compromisso em cuidar da saúde da população carmelitana;

CONSIDERANDO que a magnitude de sua atuação profissional inspira, motiva e contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais humana, acolhedora e fraterna, fortalecendo o serviço público municipal e

conferindo-lhe maior eficiência;

CONSIDERANDO sua honrosa contribuição à sociedade, cuja destacada atuação é de conhecimento público e notório;

CONSIDERANDO que há manifesto interesse do Município de Monte Carmelo em reconhecer publicamente a relevância de suas ações;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Clara Chaves ao médico Reinaldo Higino de Oliveira.

Art. 2º A Comenda Clara Chaves será entregue em sessão solene a ser designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 25 de outubro de 2023.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br